

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 3595/2019/MMA

Brasília, 28 de maio de 2019.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1^º Sec/RI/E/n. 314/19 - Requerimento de Informação n. 438/2019.

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1^º Sec/RI/E/n. 217/19, de 26 de abril de 2019, o qual veicula o Requerimento de Informação n. 438/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Agostinho, por meio do qual solicita informações sobre a situação atual e as mudanças realizadas no programa de conversão de multas ambientais.

Sobre o assunto, encaminho o Despacho nº 5091319/2019-DCPE/GABIN, anexo, de 20 de maio de 2019, elaborado no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama, para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ricardo Salles

Ministro de Estado do Meio Ambiente

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 30/5/2019 às 17:00

L121

Servidor

5.876

Ponto

Wandibley

Portador

Anexo: Despacho nº 5091319/2019-DCPE/GABIN (0418670)



Documento assinado eletronicamente por Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente, em 29/05/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0418863** e o código CRC **DE39894B**.

Processo nº 02000.006206/2019-97

SEI nº 0418863

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>,
sepro@mma.gov.br, Telefone:(61)2028-1206



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS ESPECIAIS

Despacho nº 5091319/2019-DCPE/GABIN

Processo nº 02000.006206/2019-97

Interessado: MMA-GABINETE DO MINISTRO

À/Ao DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Assunto: Requerimentos de Informações - Câmara dos Deputados.

Conforme solicitado no Despacho DAP (4941205), que encaminha o requerimento nº 438/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Agostinho (PSB/SP), que solicita resposta a cinco questionamentos concernentes à conversão de multas. Passamos aos esclarecimentos das referidas indagações, abordando a pauta que compete à esta Divisão de Captação de Recursos e Projetos Especiais - DCPE.

- Qual é a situação atual desse chamamento público? Quando o resultado definitivo será divulgado?*

Preliminarmente esclarecemos que entre as competências desta Divisão, acerca da implementação do Programa de Conversão de Multas do Ibama, recebe assento a missão de elaborar os Chamamentos Públicos promovidos pelo Ibama - sede e de coordenar a seleção dos projetos decorrentes de tais instrumentos, pauta requerida para aplicação da conversão indireta. Em resposta à referida missão foi elaborado o Chamamento Público 01/2018, submetido à presidência do Ibama, instrumento que proporcionou a seleção pública de projetos voltados à restauração hídrica na Bacia do Rio São Francisco e à promoção da adaptação às mudanças climáticas na Bacia do Rio Parnaíba.

A partir dos critérios técnicos e financeiros estabelecidos pelo Chamamento 01/2018, câmara técnica formada por servidores do Ibama, ICMbio, ANA e MMA selecionaram 34 projetos, resultado publicado no Diário Oficial da União nº 248, de dezembro de 2018. Dada publicidade, foi aberto prazo para envio da documentação comprobatória acerca da capacidade institucional das instituições concorrentes, agenda cuja conclusão da análise se deu em maio de 2019, encaminhada à presidência do Ibama por meio da Nota Técnica SEI 4916732. Concomitante à análise documental procedeu-se à avaliação dos recursos, conduta que encontra-se em fase final, com previsão de conclusão ainda no mês de maio.

- Houve orientação escrita ou verbal do Ministério do Meio Ambiente para que o Ibama adiasse o resultado final do referido chamamento público, uma vez que novas regras sobre o tema seriam publicadas?*

O Ministério do Meio Ambiente não se posicionou sobre a possibilidade de acolhimento dos projetos

decorrentes do Chamamento Ibama 01/2018 em proposta de novo decreto, protagonizada pela referida pasta. Tal convicção se fez material nas primeiras versões da minuta de decreto que propunha novas alterações ao Decreto nº 6.514/2008, nas quais não constava a manutenção da Conversão Indireta. Tal matéria foi restituída conforme texto do Decreto nº 6.759/2019, no entanto, a operacionalização da conversão indireta à luz do referido decreto ainda não foi publicada cabendo, ao Grupo de Trabalho instituído pelo MMA, o estabelecimento do mecanismo de operação da conversão para, então, termos clareza sobre o acolhimento ou não do chamamento 01/2018 às novas normas estabelecidas pelo MMA.

- Considerando que as regras para execução dos projetos aprovados foram estabelecidas no chamamento 01, e que o referido instrumento de seleção vincula a administração pública, de que forma os 34 projetos selecionados nesse chamamento público serão aproveitados na nova fase do programa de conversão de multas ambientais, a partir da publicação do Decreto nº 9.760/2019?

Esclareço que os projetos selecionados requerem, s.m.j, a conclusão da regulamentação do Decreto nº 9.759, de 11/04/2019, que sustenta nova metodologia para a aplicação da conversão indireta, pauta de responsabilidade de Grupo de Trabalho - GT instituído pelo Ministério do Meio Ambiente com previsão de entrega das novas instruções em 180 dias a partir da publicação do citado decreto.

No âmbito do Ibama integram o referido GT representantes da DIPRO, COPSA e DBFLO, atores responsáveis, juntamente com representações do MMA e ICMbio, pela instrução técnica que vem sendo empreendida para possibilitar a aplicação do Decreto nº 9.760/2019.

Assim, considerando que os questionamentos 2,3, 4 e 5 referem-se às condutas administrativas a serem adotadas para o alcance de consequências ao Programa Nacional de Conversão de Multas e aos Chamamentos Públicos lançados pelo Ibama, entendemos que a demanda deva ser remetida aos pontos focais que integram o referido grupo, e que acompanham a evolução das discussões em curso.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Captação de Recursos e Projetos Especiais
Presidência do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão**, em 20/05/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5091319** e o código CRC **91C252DE**.

